



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DIGITAL: 172752/2025

#### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de vinte e três (23) assinaturas anuais do Jornal O Paraná, com circulação diária cinco dias por semana da versão impressa, mais acesso à versão online.

| ITEM                                                                   | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|---------------|
| 1                                                                      | Assinatura anual do Jornal O Paraná, com circulação diária cinco dias por semana da versão impressa mais o acesso à versão online. | 23  | R\$ 660,00     | R\$ 15.180,00 |
| <b>Valor Total: R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).</b> |                                                                                                                                    |     |                |               |

**1.2** O item objeto desta contratação é caracterizado como comum e será contratado por meio de Inexigibilidade de Licitação.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Instrução Normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

**1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação de seu extrato, na forma da Lei.

**1.5** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no item 11 do Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no site da Câmara Municipal de Cascavel.

#### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos no item 1.1 são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por se tratar de serviço contínuo de fornecimento de assinaturas de periódico impresso e digital, não se aplica garantia técnica ou manutenção típica de bens duráveis.

A garantia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, refere-se à entrega regular das edições contratadas, sem falhas, interrupções ou omissões e à disponibilização contínua do acesso digital às edições online, garantindo funcionamento adequado das credenciais de acesso.

Havendo atraso, não entrega ou defeito na prestação do serviço (como edições faltantes ou falhas no acesso digital), a contratada deverá providenciar a substituição, a entrega complementar ou a correção do acesso online sem custos adicionais para a Administração.

A contagem de eventual prazo de garantia legal observará o recebimento das edições e/ou o funcionamento adequado do acesso digital, conforme nota fiscal eletrônica emitida.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma **mensal**, em **12 (doze) parcelas**, correspondente à execução mensal do serviço contratado, em até **10 (dez) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante recebimento definitivo.

### PRAZOS DE EXECUÇÃO

**Versão impressa:** A entrega ocorrerá cinco vezes por semana (terça a sexta-feira, acrescida da edição conjunta de sábado/domingo), pelo período de 12 (doze) meses.

**Versão digital:** Serão disponibilizados 23 acessos digitais como bonificação, garantindo acesso contínuo e integral ao conteúdo eletrônico, bem como suporte técnico por parte da contratada em caso de eventuais falhas de acesso.

As entregas terão início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho/documento equivalente.

### SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

### SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

### DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- A exigência de garantia aumentaria o custo da contratação, visto que o contratado repassaria os encargos financeiros ao preço final, o que resultaria em menor economicidade para a Administração.
- A natureza do objeto não demanda garantia, uma vez que não envolve riscos relevantes de inadimplemento que justifiquem tal exigência.

### DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados.

### CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto se enquadra como contratação com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por empresa ou representante comercial exclusivos.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1 Versão impressa:** A entrega ocorrerá cinco vezes por semana (terça a sexta-feira, acrescida da edição conjunta de sábado/domingo), pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.2 Versão digital:** Serão disponibilizados 23 acessos digitais como bonificação, garantindo acesso contínuo e integral ao conteúdo eletrônico, bem como suporte técnico por parte da contratada em caso de eventuais falhas de acesso.
- 5.3** As entregas terão início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho/documento equivalente.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.4 Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021. Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: **Regina Krauss - (45) 3321-8896**.
- 5.5 O prazo de execução do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei nº 14.133/2021.

### 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Da fiscalização

- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou seu suplente.

#### Fiscalização Técnica

- 6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.
- 6.6.3 O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente



# **Câmara Municipal de Cascavel**

## **ESTADO DO PARANÁ**

ao gestor de contratos.

- 6.6.5** O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.7** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.7.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Informações Complementares**

- 6.9** O fiscal técnico e o administrativo realizam o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.

- 6.10** O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

### **Gestor de Contratos**

- 6.11** Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.11.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.11.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.11.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.11.4** coordenar a atualização continua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
- 6.11.5** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.6** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11.7** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11.8** enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12** A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.13** Indica-se como fiscal do contrato, a Sra. **Regina Krauss (matrícula 23941/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.14** Indica-se como fiscal suplente do contrato, o Sr. **Walter Alexandre Ocampo (matrícula 23713/1)**.
- 6.15** Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente
- 6.16** Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.
- 6.17** Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### Liquidação

- 7.7 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de pagamento

- 7.9 O objeto será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.
- 7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

### Forma de pagamento

- 7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná  
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e com a adoção do critério de julgamento menor preço por item.

### Forma de fornecimento

**8.2** O fornecimento do objeto será parcelado.

### Prazo para recebimento dos documentos de habilitação

**8.3** A partir da solicitação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação.

**8.4** É facultado à Administração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.

**8.5** No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ser declarado vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)** durante o período contratado.

**9.2** A pesquisa de preços para estimativa do valor unitário a ser aceito foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foi indicada pela Seção de Contabilidade a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01.00 – Assinaturas de periódicos e anuidades.

## 11 SANÇÕES

**11.1** O proponente ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

**11.1.1** Dar causa a inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;



# **Câmara Municipal de Cascavel**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução do contrato;
- 11.1.9** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1** Advertência;
  - 11.2.2** Multa;
  - 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
  - 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.6** Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.
- 11.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# **Câmara Municipal de Cascavel**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 11.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 12.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.3** Efetuar o pagamento do objeto executado, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto.
- 13.2** Efetuar a substituição de item defeituoso.
- 13.3** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 13.4** Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.
- 13.5** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 13.6** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.
- 13.7** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução.
- 13.8** Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 13.9** Executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 13.10** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na execução.
- 13.11** Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.



# **Câmara Municipal de Cascavel**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**13.12** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

### **14 ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**14.1** O emitente do presente documento, lotado no Departamento de Compras, participa deste Termo de Referência exclusivamente na esfera administrativa e não intervém nos aspectos técnicos da contratação, limitando-se à emissão do documento.

Cascavel/PR, 17 de dezembro de 2025.

Giselly Marteli Correa Comelli  
Responsável pela Formalização da  
Demanda

Gisely Moura Moreira de Rezende  
Emissão – Departamento de Compras

Edilberto Varali  
Gerente do Departamento de Compras

### **Lista de Anexos**

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação



# **Câmara Municipal de Cascavel**

ESTADO DO PARANÁ

## **Anexo I - Estudo Técnico Preliminar**



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 172752/2025

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

## 2. OBJETO

Contratação de vinte e três (23) assinaturas anuais do Jornal O Paraná, com circulação diária cinco dias por semana da versão impressa, mais acesso à versão online.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A assinatura de jornais de circulação local e alcance regional é essencial para que o Legislativo acompanhe assuntos comunitários relevantes que impactam as populações urbana e rural. Essa iniciativa permite aos vereadores inteirarem-se dos principais problemas e anseios dos cidadãos. O acesso ao periódico será destinado também à Procuradoria Jurídica e à Gerência de Comunicação, proporcionando a esses setores informações fundamentais para o desempenho de suas funções.

A função fiscalizadora do Legislativo, que inclui o acompanhamento das atividades da administração municipal, exige ferramentas que promovam acesso a informações de qualidade. Isso facilita a atuação de vereadores, assessores e setores estratégicos, como os mencionados acima, no atendimento às demandas políticas desta Casa de Leis. Além disso, a imprensa exerce um papel crucial ao divulgar a atuação dos legisladores e as atividades oficiais do Legislativo, incluindo debates sobre políticas públicas implementadas em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), entre outras ações.

Por fim, é importante ressaltar que o Jornal O Paraná é um dos veículos em circulação no município de Cascavel e na Região Oeste, reconhecido por abordar temas de interesse público e ser amplamente considerado uma fonte de informação confiável pela comunidade.

A proposta é para a assinatura da versão impressa em formato tabloide americano, entregue cinco dias por semana, de terça a sexta mais a edição conjunta de sábado/domingo. Como bonificação, o fornecedor oferece 23 assinaturas digitais para a versão online do jornal. O valor ofertado para cada assinatura é de R\$ 660,00, totalizando R\$ 15.180 para 23 unidades, com pagamento em 12 parcelas mensais de R\$ 1.265,00.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### 4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação devido à inviabilidade de competição, por haver um fornecedor exclusivo para o objeto, conforme determina o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

### 5. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

| Item | Especificações mínimas                                                                                                             | Quantidade | Preço Un.  | Preço Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|
| 1    | Assinatura anual do Jornal O Paraná, com circulação diária cinco dias por semana da versão impressa mais o acesso à versão online. | 23         | R\$ 660,00 | R\$ 15.180,00 |

Trata-se de aquisição de item único, e a quantidade se justifica pelo número de usuários das assinaturas, a saber: os 21 gabinetes dos parlamentares, uma destinada à Procuradoria Jurídica e uma à Gerência de Comunicação.

### 6. ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante                  | Responsável                    |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Departamento de Comunicação Social | Giselly Marteli Correa Comelli |

### 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos no item 5 são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos:

#### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por se tratar de serviço contínuo de fornecimento de assinaturas de periódico impresso e digital, não se aplica garantia técnica ou manutenção típica de bens duráveis.

A garantia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, refere-se à entrega regular das edições contratadas, sem falhas, interrupções ou omissões e à disponibilização contínua do acesso digital às edições online, garantindo funcionamento adequado das credenciais de acesso.

Havendo atraso, não entrega ou defeito na prestação do serviço (como edições faltantes ou falhas no acesso digital), a contratada deverá providenciar a substituição, a entrega complementar ou a correção do acesso online sem custos adicionais para a Administração.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A contagem de eventual prazo de garantia legal observará o recebimento das edições e/ou o funcionamento adequado do acesso digital, conforme nota fiscal eletrônica emitida.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma **mensal**, em **12 (doze) parcelas**, correspondente à execução mensal do serviço contratado, em até **10 (dez) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante recebimento definitivo.

### PRAZOS DE EXECUÇÃO

**Versão impressa:** A entrega ocorrerá cinco vezes por semana (terça a sexta-feira, acrescida da edição conjunta de sábado/domingo), pelo período de 12 (doze) meses.

**Versão digital:** Serão disponibilizados 23 acessos digitais como bonificação, garantindo acesso contínuo e integral ao conteúdo eletrônico, bem como suporte técnico por parte da contratada em caso de eventuais falhas de acesso.

As entregas terão início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho/documento equivalente.

### SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

### SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

### DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- A exigência de garantia aumentaria o custo da contratação, visto que o contratado repassaria os encargos financeiros ao preço final, o que resultaria em menor economicidade para a Administração.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- A natureza do objeto não demanda garantia, uma vez que não envolve riscos relevantes de inadimplemento que justifiquem tal exigência.

### DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados.

### CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto se enquadra como contratação com valor inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por empresa ou representante comercial exclusivos.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de comprovar a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em publicações com conteúdo editorial próprio e marca registrada, produzidas exclusivamente pela empresa Jornal O Paraná S.

Nos termos do art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, III, da IN 03/2024-CMC, o levantamento buscou verificar a existência de eventuais fornecedores, bem como demonstrar a unicidade editorial e a exclusividade de comercialização, requisitos essenciais para caracterização da inexigibilidade.

### ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2020, a Câmara Municipal de Cascavel realizou a Inexigibilidade nº 07/2020, para a contratação de 23 (vinte e três) assinaturas anuais, com circulação diária – terça a (sábado/domingo 1 edição), do Jornal O Paraná.

Foi firmado o Contrato nº 24/2020, com a empresa JORNAL O PARANÁ S/A, com início da vigência em 17/08/2020 e término em 21/08/2021.

A empresa contratada cumpriu satisfatoriamente as execuções, atendendo às exigências do termo de referência e do contrato, garantindo o atendimento completo das necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dada a natureza singular da contratação, foram avaliadas as possíveis soluções para atendimento da demanda:

#### **Solução 01 – Contratação da empresa produtora e detentora dos direitos editoriais (Jornal O Paraná S/A).**

É a empresa responsável pela produção editorial, diagramação, impressão, circulação diária, distribuição e preservação da identidade visual e institucional do Jornal O Paraná.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná  
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br)





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Como detentora dos direitos autorais e da marca, é a única que pode comercializar legalmente as assinaturas do jornal, bem como disponibilizar o acesso digital bonificado.

### **Solução 02 – Contratação de outra empresa para fornecer publicações semelhantes.**

Impraticável. Nenhuma outra empresa possui direito de editar, reproduzir ou comercializar o Jornal O Paraná, pois trata-se de obra intelectual protegida pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e pela legislação de propriedade industrial.

Além disso, ainda que existam jornais regionais ou estaduais, não atenderiam ao interesse público específico da Câmara, que consiste no acompanhamento das informações locais e regionais difundidas exclusivamente pelo Jornal O Paraná, o qual possui linha editorial própria, abrangência consolidada e relevância reconhecida na cobertura dos fatos do Oeste do Paraná.

### **Solução 03 – Produção própria pelo órgão ou por terceiro.**

Impossível. O conteúdo editorial do Jornal O Paraná é obra intelectual exclusiva da empresa editora. A Administração Pública não pode reproduzir, editar ou distribuir conteúdo protegido por direitos autorais.

### **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Conclui-se que a **Solução 01** é a única viável, pois:

- O Jornal O Paraná S/A é a única detentora dos direitos de edição, impressão, circulação e distribuição do Jornal O Paraná;
- O conteúdo do jornal é singular, de caráter editorial próprio e original, não podendo ser replicado, reproduzido ou substituído por terceiros;
- A publicação possui circulação regional consolidada, atendendo ao interesse institucional da Câmara quanto ao acompanhamento de informações locais e regionais relevantes;
- A exclusividade será comprovada, conforme previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, encontra-se caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação da empresa Jornal O Paraná S/A, única produtora, editora e distribuidora do Jornal O Paraná, para o fornecimento de 23 assinaturas anuais, incluindo:

- Entrega impressa diária, de terça a sexta-feira, com edição conjunta para sábado/domingo, conforme periodicidade definida pela editora;
- Disponibilização de 23 acessos digitais como bonificação, garantindo acesso integral ao conteúdo on-line;
- Distribuição física diretamente na Câmara Municipal de Cascavel, de acordo com o cronograma regular de circulação do jornal.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A solução abrange a prestação completa do serviço editorial, que inclui produção de conteúdo jornalístico, edição, diagramação, impressão, gestão de assinaturas, distribuição e logística, atividades que somente podem ser realizadas pela própria empresa responsável pela publicação, dada a natureza de obra intelectual protegida e direitos autorais exclusivos.

A contratação direta da empresa proporciona:

- Acesso contínuo às informações regionais divulgadas pelo Jornal O Paraná, que possui linha editorial própria e ampla circulação no Oeste do Paraná;
- Manutenção do padrão informativo, da identidade editorial e da qualidade gráfica da publicação;
- Atendimento da demanda institucional, considerando que a Câmara utiliza o conteúdo para acompanhamento de fatos locais e suporte às atividades legislativas.

Por se tratar de publicação única no mercado, com distribuição exclusiva e conteúdo não substituível, a contratação da própria editora é a única solução viável, atendendo plenamente ao interesse público e caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

### 10. PROPOSTA DE PREÇOS

**Valor total:** R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).

Considerando que a contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, o valor apresentado corresponde ao preço praticado pelo fornecedor exclusivo do objeto, obtido diretamente junto ao mesmo, conforme abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2025 17:55 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p232a6c1333489>





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

# O Paraná

Cascavel, 17 de dezembro de 2025.

À: Câmara de Vereadores de Cascavel  
A/C: Presidente Tiago Almeida

### Proposta de Renovação de Assinaturas – Jornal OParaná

Antes de tudo, queremos agradecer a confiança e a credibilidade depositada no nosso trabalho ao longo de anos de parceria. Para nós foi uma honra tê-los como assinantes, onde tivemos a oportunidade de nos comunicar diretamente com todos os vereadores através das 23 assinaturas que a Câmara de Vereadores sempre manteve como o **Jornal OParaná**.

Segue proposta de reativação das assinaturas **Jornal OParaná impresso**:

- Quantidade: 23 assinaturas Jornal OParaná – impresso;
- Periodicidade: Jornal tipo tabloide, diário, com 5 edições por semana;
- Vigência de (12 meses);
- Valor por assinatura: R\$ 660,00;
- Valor total: R\$ 15.180,00

Valor total 23 assinaturas Anuais Jornal Impresso: R\$ 15.180,00  
Pagamento mensal de R\$1.265,00.

### Bonificação

- 23 assinaturas digitais para [impresso.oparana.com.br](http://impresso.oparana.com.br)

Razão Social – **Jornal OParaná S/A**

CNPJ- 21.819.026/0001 -36

Fones (45) 3321- 1000/ 99985-0512 [assinaturas@oparana.com.br](mailto:assinaturas@oparana.com.br)

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jane dos Santos

JORNAL  
OPARANA S/A  
A:21819026000136

JORNAL O PARANA S/A  
Fone: (45) 3321-1000  
[www.oparana.com.br](http://www.oparana.com.br)

Jornal OParaná S/A





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Vale ressaltar que a comprovação de que o valor apresentado pelo fornecedor exclusivo está compatível com o praticado no mercado, para a efetiva realização da inexigibilidade de licitação, será conduzida em momento oportuno, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 04/2024 da Câmara Municipal de Cascavel e pela Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel.

### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo menor preço por item.

No caso do serviço a ser executado, não há necessidade de parcelamento da solução. A contratação se dará em um único item, com especificações bem definidas e que atendem integralmente à demanda da Câmara Municipal de Cascavel.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento da contratação.

### 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente contemplada no Plano de Contratações (item 11), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, estando plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Administração.

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, refletindo as prioridades institucionais e assegurando o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a administração pública.

### 14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação das assinaturas do Jornal O Paraná, proporcionará diversos benefícios à Administração Pública, principalmente no âmbito das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Cascavel/PR. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- **Acesso qualificado à informação local e regional**, permitindo que vereadores, servidores e setores administrativos acompanhem fatos, demandas e temas de interesse público que impactam diretamente o Município e a região Oeste do Paraná;
- **Fortalecimento da transparência e do controle social**, uma vez que o Jornal O Paraná divulga matérias de interesse coletivo, auxiliando o Poder Legislativo a monitorar percepções, necessidades da comunidade e assuntos relevantes para formulação de políticas públicas;
- **Economicidade**, tendo em vista que a contratação direta com a editora possibilitou desconto no pagamento à vista, reduzindo o custo final por assinatura e evitando gastos posteriores com aquisições avulsas mais onerosas;





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- **Melhor suporte às atividades legislativas e administrativas**, fornecendo conteúdo atualizado que pode subsidiar estudos, debates, proposições legislativas e ações parlamentares.
- **Ampliação do acesso à informação**, em razão da bonificação de 23 assinaturas digitais, que permite consulta rápida e simultânea ao conteúdo pelos setores internos da Câmara.

Esses resultados pretendidos serão utilizados como referência para aferição da efetividade da contratação, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso X, da IN nº 03/2024-CMC.

### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução da contratação dos serviços exige que a Administração adote providências prévias para assegurar a efetividade da contratação. As providências a serem adotadas incluem:

- **Planejamento da Execução do Serviço:** A Administração deverá organizar como o conteúdo disponibilizado pelo Jornal O Paraná será acessado pelos setores interessados, indicando os servidores autorizados a receber ou consultar as edições e definindo a rotina de distribuição interna das informações. Essa providência visa assegurar que o material jornalístico seja utilizado de maneira adequada e oportuna, garantindo que todos os setores que necessitam do conteúdo tenham acesso eficiente, sem causar impactos às rotinas administrativas.
- **Acompanhamento e Gestão Contratual:** A Administração deverá organizar e planejar o acompanhamento da execução do contrato, estabelecendo as formas de monitoramento e controle da execução, de forma que eventuais problemas sejam rapidamente identificados e corrigidos.

Essas providências são essenciais para garantir que a execução da contratação ocorra de forma eficiente e com a qualidade exigida.

### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de assinatura do Jornal O Paraná apresenta impacto ambiental mínimo, uma vez que se trata do fornecimento de conteúdo jornalístico, sem a realização de atividades operacionais ou manipulação de materiais que possam gerar resíduos significativos.

No caso de recebimento de exemplares impressos, o impacto ambiental decorrente é reduzido e limitado ao descarte do papel após o uso. Esses materiais devem ser encaminhados para coleta seletiva, seguindo as práticas de reciclagem já adotadas pela Câmara Municipal de Cascavel e as orientações locais de manejo de resíduos sólidos.

Para assegurar boas práticas de sustentabilidade, recomenda-se que a Administração observe:

- Encaminhamento dos exemplares impressos para reciclagem após sua utilização;
- Promoção de boas práticas internas de gestão de resíduos.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Diante disso, o impacto ambiental decorrente da contratação é considerado mínimo e facilmente controlável, compatível com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na legislação aplicável.

### 17. ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O emitente do presente documento, lotado no Departamento de Compras, participa deste Estudo Técnico Preliminar exclusivamente na esfera administrativa e não intervém nos aspectos técnicos da contratação, limitando-se à emissão do documento.

### 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Giselly Marteli Correa Comelli, Responsável pela Formalização da Demanda, declaro **viável** a contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

Cascavel/PR, 17 de dezembro de 2025.



Assinado eletronicamente por:  
**GISELY MARTELI CORRÊA  
COMELLI**  
\*\*\* 076.499-\*\*  
17/12/2025 17:55:24  
Assinatura digital avançada.

Giselly Marteli Correa Comelli  
Responsável pela Formalização da Demanda



Assinado eletronicamente por:  
**GISELY MOURA MOREIRA  
DE REZENDE**  
\*\*\* 557.709-\*\*  
17/12/2025 17:56:40  
Assinatura digital avançada.

Gisely Moura Moreira de Rezende  
Emissão – Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2025 17:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p232a6c1333489>





# **Câmara Municipal de Cascavel**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação**



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Considerando o previsto no Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021:

“Art.72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;”

Considerando que, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado;

Para justificar o preço da **Contratação de vinte e três (23) assinaturas anuais do Jornal O Paraná, com circulação diária cinco dias por semana da versão impressa, mais acesso à versão online.**

A justificativa foi baseada no valor constante nas notas fiscais apresentadas pelo próprio fornecedor, referente ao pagamento de assinaturas do jornal O Paraná, realizada pela **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35 (anexo) e pela **Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste**, inscrita no CNPJ 78.101.821/0001-01 (anexo); e ainda, proposta enviada pelo **JORNAL OPARANA S/A**, inscrito no CNPJ 21.819.026/0002-17 (anexo).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 08:09 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p65b4043e59ddf>





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

| Proposta Câmara Municipal de Cascavel/PR |            |                |               |
|------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item                                     | Quantidade | Preço unitário | Valor Total   |
| 01                                       | 23         | R\$ 660,00     | R\$ 15.180,00 |
| Valor Total                              |            |                | R\$ 15.180,00 |

Foi constatado que o valor apresentado pela empresa **JORNAL OPARANA S/A** com **CNPJ 21.819.026/0002-17** é compatível com o valor praticado.

Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2025.



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:  
**GERSON LUIZ GENESSINI**  
\*\*\*.933.680-\*\*  
18/12/2025 08:09:26

Gerson Luiz Genessini

Responsável pela cotação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 08:09 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p65b4043e59ddf>

